

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI NÚMERO 606/2008

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008

“Dispõe sobre feriado municipal no dia 20 de novembro, dia da consciência negra”.

O PREFEITO DE VALE DO PARAÍSO Faz saber que a Câmara de Vereadores de Vale do Paraíso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o feriado Municipal do Dia da Consciência Negra, a ser comemorado todos os dias 20 de novembro.

Art. 2º - A data fica incluída no calendário Municipal de eventos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 16 de dezembro de 2008.


LUIZ CARLOS SORROCHE
Prefeito

